



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



**CONTRATO Nº 20211190**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, residente na ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, portador do CPF nº 914.847.822-91 e do outro lado DISTRIBUIDORA BRAGANTINA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, CNPJ 07.832.455/0001-12, com sede na , Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 776.076.942-34, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2021-SEMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068095	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME	UNIDADE	900,00	3,100	2.790,00
068096	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UNIDADE	7.500,00	0,520	3.900,00
068097	ATENOLÓL 50MG COMPRIMIDO ATENOLÓL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500,00	0,340	1.530,00
068098	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1200.000UI C/4ML, PÓ PAR A SUSPENSÃO ORAL.	UNIDADE	1.500,00	18,260	27.390,00
068099	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1200.000UI C/4ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. CLORETO DE SÓDIO 0,9%, (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO, INJET ÁVEL	UNIDADE	1.800,00	0,650	1.170,00
068100	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO, INJETÁVEL	UNIDADE	3.000,00	7,370	22.110,00
068101	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UNIDADE	900,00	2,950	2.655,00
068102	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3.000,00	0,300	900,00
068103	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	1,370	8.220,00
068104	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	UNIDADE	600,00	1,650	990,00
068105	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.500,00	4,000	30.000,00
068106	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7 COMP LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7 COMP	UNIDADE	750,00	6,400	4.800,00
068107	LIDOCAÍNA GEL 20MG/ML (2%) LIDOCAÍNA GEL 20MG/ML (2%)	UNIDADE	1.500,00	6,900	10.350,00
068108	METOCLOPRAMIDA, METOCLOPRAMIDA,	UNIDADE	4.500,00	0,240	1.080,00
068109	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 80ML METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 80ML	UNIDADE	3.600,00	12,610	45.396,00
068110	ADENOPLASMA (SOLUÇÃO DE GELATINA)3,5% SISTEMA FECHAD ADENOPLASMA (SOLUÇÃO DE GELATINA)3,5% SISTEMA FECHADO	UNIDADE	750,00	62,000	46.500,00
068111	AMICACINA AMP. 100MG AMICACINA AMP. 100MG	UNIDADE	900,00	1,420	1.278,00
068112	DESLANOSÍDEO AMP. 0,2MG/ML 2ML	UNIDADE	450,00	3,460	1.557,00

AV. XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



	DESLANOSÍDEO AMP. 0,2MG/ML 2ML				
068113	DOPAMINA AMP. 50 MG DOPAMINA AMP. 50 MG	UNIDADE	300,00	3,730	1.119,00
068114	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SOL. INJETÁVEL ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SOL. INJETÁVEL	UNIDADE	150,00	61,000	9.150,00
068115	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLINALATÓRIA 20ML FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLINALATÓRIA 20ML	UNIDADE	120,00	7,690	922,80
068116	ISOSSORBIDA COMP. 5 MG ISOSSORBIDA COMP. 5 MG	UNIDADE	900,00	0,520	468,00
068117	LIDOCAÍNA AMP. 2% S/V 20ML LIDOCAÍNA AMP. 2% S/V 20ML	UNIDADE	2.400,00	6,550	15.720,00
068118	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 FR. AMP. PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 FR. AMP.	UNIDADE	300,00	15,500	4.650,00
068119	ÁGUA OXIGENADA 1000ML ÁGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	86,00	5,250	451,50
068120	AGULHA P/ RAQUI N 25G AGULHA P/ RAQUI N 25G	CAIXA	30,00	129,000	3.870,00
068121	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	75,00	119,000	8.925,00
068122	ATADURA CREPE LARG 10CM ATADURA CREPE LARG 10CM	PACOTE	1.800,00	14,070	25.326,00
068123	CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	115,750	3.356,75
068124	CAT GUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	114,980	3.334,42
068125	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	117,590	3.410,11
068126	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	116,990	3.392,71
068127	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	115,000	3.335,00
068128	CLAMP UMBILICAL. CLAMP UMBILICAL	PACOTE	7,00	83,000	581,00
068129	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)	PACOTE	36,00	117,590	4.233,24
068130	PAPEL MANILHA 50 X 70CM PAPEL MANILHA 50 X 70CM	CAIXA	7,00	48,900	342,30
068131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4	UNIDADE	360,00	1,190	428,40
068132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UNIDADE	360,00	1,090	392,40
068133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UNIDADE	360,00	1,180	424,80
068134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10	UNIDADE	360,00	1,190	428,40
068135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UNIDADE	360,00	1,190	428,40
				VALOR GLOBAL R\$	307.306,23

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

AV. XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 307.306,23 (trezentos e sete mil, trezentos e seis reais e vinte e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.101220003.2.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 98.404,50, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.046 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 51.887,30, Exercício 2021 Atividade 1401.103030012.2.056 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmaceutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 38.214,50, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.051 Ações de Prevenção e Combate ao COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 10.722,50, Exercício 2021 Atividade 1401.103020012.2.052 Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 45.417,00, Exercício 2021 Atividade 1401.101220003.2.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 25.614,24, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.046 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 10.034,50, Exercício 2021 Atividade 1401.103020012.2.052 Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 24.631,69, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.051 Ações de Prevenção e Combate ao COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.380,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



OEIRAS DO PARÁ-PA, 10 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRAGANTINA DE MEDICAMENTO LTDA - ME  
CNPJ 07.832.455/0001-12  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_